



Comendador Levy Gasparian, 02 de junho de 2020.

Ofício: 017/2020/GP.

*ABO EM 08/06/2020
Flávio Tavares*

Assunto: Veto ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar cestas de alimentos aos beneficiários do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Exmo Senhor Presidente;

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §2º do artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Comendador Levy Gasparian, decidi **veter** o Projeto de Lei de autoria desta Casa, o qual tem por propósito "**autorizar o Poder Executivo a doar cestas de alimentos aos beneficiários do Programa Bolsa Família e dá outras providências.**"

RAZÕES DE VETO

Reconhecendo a grande preocupação inserida no Projeto em apreço, no sentido de garantir alimentos às famílias desamparadas em decorrência do caos econômico que é consequência da pandemia do covid-19, o texto foi submetido ao Conselho de Assistência Social, para que manifestassem sobre a viabilidade de sanção.

Ocorre que o referido Conselho posicionou pela inviabilidade do Projeto, alegando que "*a concessão dos benefícios atuais devem ser realizadas única e exclusivamente na forma da Lei 1.060 de 30 de abril de 2020, seguindo critérios definidos através da Resolução Municipal nº 30/2020.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão fiscal constituídos por representantes de diversos setores e, especialmente, da sociedade civil, sendo que às medidas assistencialistas adotadas pelo Poder Executivo dependem de sua

*Fez em
04/06/2020
Flávio Tavares*



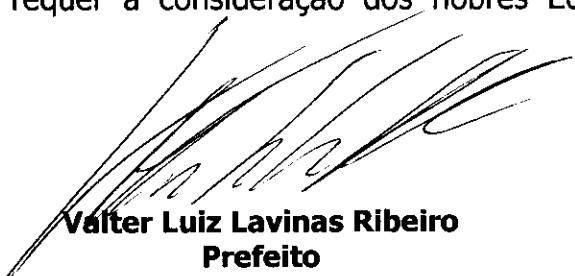
aprovação sob pena de comprometer às contas municipais, além da possibilidade de inúmeras outras penalidades administrativas e judiciais.

Desta forma, ou seja, mediante o parecer pela inviabilidade do Projeto emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, não resta alternativa que não o voto total do Projeto de Lei.

Oportunamente, levo ao conhecimento de Vossas Senhorias que o Executivo Municipal não está insensível às dificuldades sociais decorrentes do covid-19, tanto que, em relação ao fornecimento de cestas de alimentos, o número de famílias beneficiadas seguindo o critério atual triplicou no período da pandemia.

Em anexo segue a ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social em que deliberaram sobre a matéria.

Pelo exposto, requer a consideração dos nobres Edis para manutenção integral do voto.



Valter Luiz Lavinas Ribeiro
Prefeito

Exmo Sr Presidente

Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos

Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian/RJ.